



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 08 de agosto de 2016 – Nº1551

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 4.429, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, com muito pesar o falecimento do ilustre **IRACY RIBEIRO**, cidadão com história e relevância neste Município cujo óbito ocorreu no dia 07 de agosto de 2016, na cidade de Pirai - RJ.

#### DECRETA :

**Art. 1º** - Fica decretado “Luto Oficial” no Município, pelo prazo de 03 (três) dias, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 08 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.430, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 122.490,20** (cento e

vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
1.02.0.04.122.0016.2301	31309200	010000	2.119,54
1.02.0.04.122.0016.2301	33903900	010000	3.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
1.04.0.04.126.0015.2342	44905200	010000	1.268,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
1.05.0.04.123.0016.2305	31309200	010000	3.040,00
1.05.0.04.126.0015.2344	44905200	010000	2.562,66
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>			
1.11.0.04.122.0016.1311	44905200	010000	8.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>			
1.18.0.26.122.0016.2322	31309300	010000	22.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.361.0012.2394	33903000	011518	80.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>122.490,20</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
1.02.0.04.122.0016.2301	33903000	010000	2.119,54
1.02.0.04.126.0014.2340	44905200	010000	3.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
1.04.0.04.122.0016.1303	44905200	010000	1.268,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
1.05.0.04.123.0016.2305	33903900	010000	2.562,66
1.05.0.04.128.0016.2329	33901400	010000	3.040,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA</b>			
1.11.0.19.126.0015.1329	33903900	010000	5.000,00
1.11.0.19.126.0015.1329	44905200	010000	3.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>			
1.18.0.26.122.0016.2322	31901100	010000	9.000,00
1.18.0.26.122.0016.2322	31901301	010000	13.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.361.0012.1340	44905200	011518	20.000,00
1.19.0.12.363.0012.1339	44905200	011518	10.500,00
1.19.0.12.365.0012.2393	33903000	011518	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>122.490,20</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.431, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.500,00** ( dois mil e quinhentos reais ), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
1.13.1.08.244.0008.1314	44905200	010000	2.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.500,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
1.13.1.08.244.0008.1314	44905100	010000	2.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 713/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 11.751/2016;

**R E S O L V E** nomear **AMANDA DE PAULA BARBOSA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 01/08/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de julho de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 714/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei,

**R E S O L V E** designar, a servidora municipal **GENIZE VICENTE DE SOUZA**, Gerente Executivo, matrícula nº 2838, para responder pelo Suprimento de Fundos – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de julho de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 715/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 11.100/2016;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **CEZAR DE SOUZA**, Agente de Obras e Serviços

Públicos, matrícula nº 5692, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/08/2016 e término em 27/01/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de julho de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Helôisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA E TURISMO**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTES**

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Angela Maria Fajardo Reis

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [sntp@pirai.rj.gov.br](mailto:sntp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Enderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº 716/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 11.972/2016;

**R E S O L V E** conceder em prorrogação 15 (quinze) dias de licença, a servidora municipal, **CINTIA MARQUES DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9956, pelo o período de 12/07/2016 a 25/07/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de julho de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 717/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 11.972/2016;

**R E S O L V E** conceder 15 (quinze) dias de licença, a servidora municipal, **MARIANGELA DE ALMEIDA GOMES DE SOUSA**, Docente II, matrícula nº 6498, pelo o período de 07/07/2016 a 21/07/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de julho de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 718/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os

termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 11.972/2016;

**R E S O L V E** conceder em prorrogação 15 (quinze) dias de licença, a servidora municipal, **MARIANGELA DE ALMEIDA GOMES DE SOUSA**, Docente II, matrícula nº 6498, pelo o período de 22/07/2016 a 05/08/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de julho de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 719/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11.974/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 18/07/2016 a 16/08/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **EDNALVA FERREIRA COELHO**, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 4771, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de julho de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 720/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11.974/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 21/07/2016 a 19/08/2016, perfazendo 30 (trinta) dias ao servidor municipal, **MARCEU GUEDES**,

Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 4823, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de julho de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 721/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11.974/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 05/07/2016 a 03/08/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **NATHALIE FURTADO CESAR**, Especialista de Educação Orientador Educacional, matrícula nº 9214, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de julho de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 722/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 09029/2016;

**R E S O L V E**, tornar sem efeito os termos da Portaria nº 658, de 06 de julho de 2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de julho de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 723/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 10.523/2016;

**R E S O L V E**, tornar sem efeito os termos da Portaria nº 691, de 18 de julho de 2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 29 de julho de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 724/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 12.016/2016;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, a servidora municipal, **VERONICA CONCEIÇÃO DE SOUZA VASCONCELLOS**, matrícula nº 10425, Docente I, a partir de 28/07/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 29 de julho de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 725/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 12.145/2016;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, a servidora municipal, **DORALICE OLÍMPIO ALVES TEIXEIRA**, matrícula nº 4923, do Cargo em Comissão de Diretor Adjunto, a partir de 01/08/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em

01 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 726/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 12.155/2016;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, a servidora municipal, **SOLANGE MARIA DE SOUZA GUEDES**, matrícula nº 9395, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 01/08/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 01 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 727/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**- CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 12.001/2016;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, a servidora **ANGELA MARIA FAJARDO REIS**, matrícula nº 9780, do Cargo de Agente Político e do exercício das atribuições de Secretária Municipal de Planejamento e Integração de Políticas Públicas, a partir de 03/08/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 01 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 728/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**- CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**- CONSIDERANDO** o que consta no

Processo nº 12.122/2016;

**R E S O L V E** nomear **LUCIA HELENA DA SILVA**, matrícula nº 8990, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto, a partir de 01/08/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Aloísio Cautiero Horta Jardim.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 01 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 729/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**- CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**- CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 12.124/2016;

**R E S O L V E** nomear **REGINA CELIA DE SOUZA**, matrícula nº 2016, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Escola I, a partir de 01/08/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Eucalipto.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 01 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 730/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E** designar, o servidor municipal **REGIS PIERRE DA SILVA**, Chefe de Divisão de Avaliação de Gestão e Normatização, matrícula nº 9366, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Controle Interno, no período de 04 a 16 de agosto de 2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 01 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 731/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 10.783/2016;

**R E S O L V E,** tornar sem efeito os termos da Portaria nº 641, de 01 de julho de 2016, a partir desta data.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 01 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 732/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**- CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**- CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 10.783/2016;

**R E S O L V E** nomear **RICARDO TORRES DA SILVA,** matrícula nº 5920, para ocupar o Cargo de Agente Político e exercer as atribuições de Secretário Municipal de Serviços Públicos, a partir desta data.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 01 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 733/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 12.133/2016;

**R E S O L V E,** tornar sem efeito os termos da Portaria nº 588, de 01 de julho de 2016, a partir desta data.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 01 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 734/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E** exonerar o servidor municipal, **ROBSON IRINEU GOMES,** matrícula nº 9606, do Cargo em Comissão de Supervisor Operacional, a partir de 01/08/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 03 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 735/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no processo administrativo nº 12.120/2016;

**R E S O L V E** exonerar a servidora municipal, **FERNANDA MEDEIROS DE VASCONCELLOS SILVA MACHADO,** matrícula nº 10466, do Cargo em Comissão de Diretor de Escola I, a partir de 01/08/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 03 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 736/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**- CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear **MARCIA DE ABREU LAGE,** matrícula nº 6292, para ocupar o

Cargo em Comissão de Supervisor Operacional, a partir de 01/08/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 03 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 737/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**- CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear **ROBSON IRINEU GOMES,** para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 01/08/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 03 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 738/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**- CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no processo administrativo nº 12.120/2016;

**R E S O L V E** nomear **FERNANDA MEDEIROS DE VASCONCELLOS SILVA MACHADO,** para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto, a partir de 01/08/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Hugo Lemgruber Portugal.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 03 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 739/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.623/2015;

**RESOLVE** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **ERICA NARDELLI DE FREITAS**, Merendeira, matrícula nº 9025, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 15 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/07/2016 e término em 21/01/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 03 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 740/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 12.313/2016;

**RESOLVE** exonerar a pedido, a servidora municipal, **SANDRA REGINA DE SOUZA**, matrícula nº 9637, Assistente Social, a partir de 04/08/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 03 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 741/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no

processo nº 12.408/2016;

**RESOLVE** exonerar a pedido, a servidora municipal, **TATIANA VILLAMARIN**, matrícula nº 10356, Docente II – Educação Artística, a partir de 03/08/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 04 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 742/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 12.430/2016;

**RESOLVE** exonerar a pedido, a servidora municipal, **MICHELE CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 10421, Docente I, a partir de 04/08/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 04 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 743/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 00798/2016;

**RESOLVE** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **MARIA DE LOURDES FERREIRA**, Docente II, matrícula nº 4832, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/08/2016 e término em 27/01/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 05 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 744/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01317/2016;

**RESOLVE** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **SHEILA GONÇALVES**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 4882, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/08/2016 e término em 27/01/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 05 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 745/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 07049/2016;

**RESOLVE** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **AURINDO SIMÃO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 869, referente aos 2º e 3º quinquênios de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/08/2016 e término em 27/01/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 05 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 746/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 07950/2016;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **LILIAN APARECIDA CARVALHO JASMIN PASSOS**, Docente II, matrícula nº 1339, referente aos 3º e 4º quinquênios de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/08/2016 e término em 27/01/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 05 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 747/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01484/2016;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ALESSANDRA DA SILVA NEVES**, Docente II, matrícula nº 5211, referente ao 2º quinquênios de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/08/2016 e término em 29/10/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 05 de agosto de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 11.189/2016**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa "**Light Serviços de Eletricidade S/A**", no valor de **R\$-700.000,00 (Setecentos mil reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação

suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria—Processo nº 11.189/2016.

Pirai, 02 de agosto de 2016.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 11.295/2016**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para serviço de conserto com troca de peças no veículo Sprinter, placa LSH 1720 desta secretaria, através da Empresa "**Flumidiesel Fluminense Diesel Ltda**", no valor de **R\$-16.572,61 (Dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 11.295/2016.

Pirai, 01 de agosto de 2016

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 11.447/2016**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para aquisição de peças para o trator esteira D6 lotado nesta secretaria, através da Empresa "**Sotreq S/A**", no valor de **R\$-19.386,42 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, de acordo com o inciso I do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 11.447/2016.

Pirai, 02 de agosto de 2016.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 11.472/2016**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa "**Light Serviços de Eletricidade S/A**", no valor de **R\$-240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 11.472/2016.

Pirai, 02 de agosto de 2016.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 12.006/2016**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de Vale Transporte, através da Empresa "**Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro - FETRANSPOR**", no valor de **R\$-15.000,00 (Quinze mil de reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 12.006/2016.

Pirai, 02 de agosto de 2016.

**Heloisa Souza Lima Machado**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 12.011/2016**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para contratação dos grupos musicais com a "Banda Huston Country", "Banda Tradição Forrozeira" e "Banda Diapazon", para a Festa Agostina do Bairro Sarole, a favor da empresa "**J. Roberto de Oliveira Filho Produções e Eventos - ME**", no valor de **R\$-8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 12.011/2016.

Pirai, 02 de agosto de 2016.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 12.037/2016**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de Vale Transporte, através da Empresa "**Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro - FETRANSPOR**", no valor de **R\$-1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 12.037/2016.

Pirai, 02 de agosto de 2016.

**Heloisa Souza Lima Machado**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO****APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 10.570/2016, pela entidade "**Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense**", representada pelo seu presidente Sr. Jacy Pereira Guimarães, referente a 1ª parcela da subvenção no exercício de 2016, no valor de R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais).

Pirai-RJ, 18 de julho de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016.**

**Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços de sonorização e iluminação para as festividades do Município, conforme projeto básico.

**Data/Hora:** 19/08/2016 às 09 horas

**Local:** Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

**Informações:** Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira - Tel: (024) 2431-9964/9950.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016.**

**Objeto:** Aquisição de um veículo marca volkswagen, modelo Jetta Trendline, zero Km, 1.4 flex 8 v 4 portas ano 2016/2016, conforme especificação no anexo 1, de acordo com o decreto de padronização nº 2.596 de 9 de março de 2007.

**Data/Hora:** 19/08/2016 às 14 horas

**Local:** Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

**Informações:** Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira - Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DESPACHO****PROCESSO Nº. 2071 /2016**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a Aquisição de 06 (seis)

Videolaringoestroboscopia, 09 (nove) Vectoletronistagmografia, 01 (um) Videonistagmografia, para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "**OTOSUL OTORRINOLARINGOLOGIA SULFLUMINENSE LTDA.**" no valor de R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria — Processo nº. 2071 /2016.

Pirai, 02 de agosto de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO****PROCESSO Nº. 01343/2016**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de Medicamentos para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "**Sigmamed Distribuidora Ltda Me**" no valor de R\$ 641,70 (seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº.011343/2016.

Pirai, 02 de junho de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

Obs: Informação omitida no Informativo Municipal nº 1527 do dia 02/06/2016.

**EXTRATO DE CONTRATUAL**  
**TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo

**Partes:** Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e Hedy Corrêa de Assis

**Fundamento:** Locação do imóvel localizado na Rua Moacyr Barbosa, nº 86 – Centro – Pirai/RJ

**Objeto:** Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses tendo início em 01/08/2016 e término em 01/08/2017, conseqüentemente acréscimo no valor inicial de R\$ R\$ 33.687,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais ) a serem pagos de forma parcelada, no valor de R\$ 2.807,25 (dois mil, oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos) mensais.

**Autorização:** Processo nº. 02139/2016

**Data da Assinatura:** 29 de julho de 2016.

**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 007/2015.**

**DE 11 DE JUNHO DE 2015.**

**APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei nº 831, de 11 de abril de 2006;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 2846, de 09 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto em seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do dia 11 de junho de 2015.

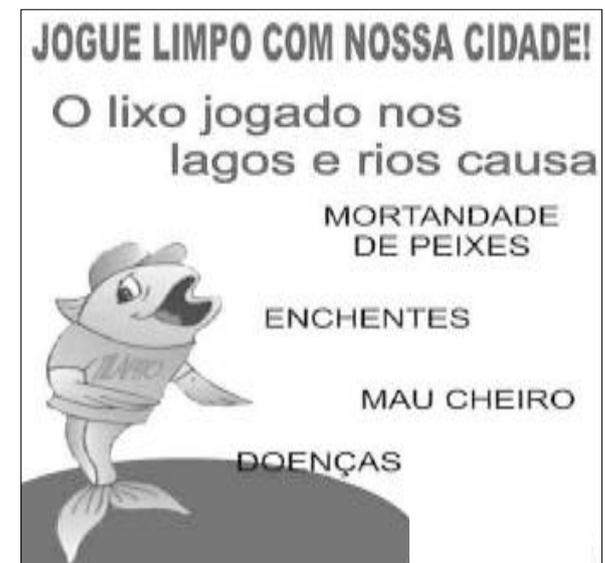
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - Deliberação 200/1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE. - Exercício de 2014.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 11 de junho de 2015.

**Valéria Valente do Nascimento**  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Presidente



**RESOLUÇÃO Nº 008/2015.  
DE 11 DE JUNHO DE 2015.**

**APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei nº 831, de 11 de abril de 2006;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 2.846, de 09 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto em seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do dia 11 de junho de 2015.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - Exercício 2014.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 11 de junho de 2015.

**Valéria Valente do Nascimento**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Presidente**

Republicação por incorreção no I.O. nº 1402 de 17/6/2015

## CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI

### CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI

Pauta da Reunião do dia 26 de agosto de 2016, às 10:30 horas.

Local: Auditório do Fundo de Previdência do Município de Pirai

Rua Dr. Luiz Antonio da Silveira Garcia, nº 15 – Centro - Pirai/RJ

Recurso Voluntário:

- Processos Administrativos nº 02450/2016 / 15705/2015 / 17991/2015

Auto de Infração nº 15/2015

- Recorrente: Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A

- Recorrido: Município de Pirai

- Relator: Jairo Palmeira Sobrinho

**Maria Cristina Mitroff Vidal**  
**Secretária do C.M.C.P.**



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

### PORTARIA – FPSMP Nº 194/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 25/07/2016, da servidora **ROSANA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 6237;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 081/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 0153/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 28/07/2016 a 24/11/2016, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora, **ROSANA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 6237, Agente de Serviços Gerais, Nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 29 de julho de 2016.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

### PORTARIA – FPSMP Nº 195/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 25/07/2016, do servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA QUINTALINO**, matrícula 5890;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 119/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 015/2015;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 1º/08/2016 a 29/11/2016, perfazendo 121 (cento e vinte e um) dias, o servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA QUINTALINO**, matrícula 5890, Motorista, nível VIII, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 29 de julho de 2016.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 196/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 25/07/2016, do servidor **FRANCISCO ADILSON FRANCO BREVES**, matrícula nº 1277;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 131/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00141/2013;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 30/07/2016 a 27/10/2016, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor, **FRANCISCO ADILSON FRANCO BREVES**, matrícula nº 1277, Motorista, Nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 29 de julho de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 197/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 25/07/2016, da servidora **ILMA GODOY DE CARVALHO LEGENTIL**, matrícula nº 1133;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 115/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00324/2014;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 30/07/2016 a 27/10/2016, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **ILMA GODOY DE CARVALHO LEGENTIL**, matrícula nº 1133, Auxiliar Administrativo II, Nível VII, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 29 de julho de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 198/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 25/07/2016, do servidor **ALMI CUSTODIO DOS SANTOS**, matrícula 6472;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 147/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 200/2016;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 29/07/2016 a 27/09/2016, perfazendo 61 (sessenta e um) dias, o servidor **ALMI CUSTODIO DOS SANTOS**, matrícula 6472, Pedreiro, nível VII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 29 de julho de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 199/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 25/07/2016, da servidora **EDILANDIA RIBEIRO CORREA**, matrícula nº 8977;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 140/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 172/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 1º/08/2016 a 29/10/2016, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **EDILANDIA RIBEIRO CORREA**, matrícula nº 8977, Docente I, Nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 29 de julho de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 200/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 25/07/2016, da servidora **PATRICIA DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 4857;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 181/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00276/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 31/07/2016 a 28/09/2016, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **PATRICIA DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 4857, Docente I, nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 29 de julho de 2016.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 201/2016**

*Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos Servidores Municipais Ativos e dos respectivos dependentes vinculados ao Fundo de Previdência Social do Município de Pirai/RJ.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Municipal nº 894, de 17 de dezembro de 2007 e o Decreto nº 2.747, de 02 de janeiro de 2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar o sistema de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos e seus respectivos dependentes para a Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo FPP;

**CONSIDERANDO** que o banco de dados cadastrais dos servidores efetivos e seus dependentes é pré-requisito fundamental para as avaliações atuariais conforme determina a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social;

**CONSIDERANDO** os Art. 68 a 71 da Lei Municipal nº 1.104/2012;

**CONSIDERANDO** o Art. 3º da Lei nº. 10.887/2004 de 18 de junho de 2004;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de definir critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores municipais ativos e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao Fundo de Previdência Social do Município de Pirai;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer regras e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores municipais ativos e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao FPSMP;

**Art. 2º** O Censo Previdenciário será realizado em 02 etapas: Agendamento e Atendimento Presencial no seguinte período e local:

**I – Agendamento** (dia/horário) de 15/08/2016 a 04/09/2016, através do site [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br), sendo o agendamento fase prévia e obrigatória para realização do atendimento presencial dos servidores públicos municipais ativos e seus respectivos dependentes. O agendamento determinará o horário e data em que o servidor escolherá para se cadastrar.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação para realização do Agendamento. Informando que, nenhum cadastramento será realizado sem o prévio agendamento.

**II – Atendimento Presencial** de 05/09/2016 a 30/09/2016, para os servidores públicos ativos e seus respectivos dependentes que previamente realizaram o **Agendamento Online** e escolheram a data e o horário de atendimento.

**Art. 3º** O atendimento presencial dos servidores municipais será realizado das 08h00 às 17h00 na Sede do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, localizado na Rua Dr. Luiz Atonio Garcia da Silveira, nº 15, conforme data e horário escolhido através do agendamento online.

**Art. 4º.** O servidor que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica, devidamente comprovada por Atestado Médico ou laudo médico, poderá realizar o cadastramento através de representante legal constituído por procuração particular e atestado médico comprovando a incapacidade.

**Art. 5º.** Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, que tenha como destinatário segurado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento a lhe ser dispensado deverá observar o que dispõe a Lei nº. 10741/2003 – Estatuto do Idoso.

**Art. 6º.** Para os dependentes dos servidores municipais ativos até 21 (vinte e um) anos de idade será obrigatório a apresentação de todos os documentos relacionados no **Art. 12º** desta Portaria. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

**Art. 7º.** Fica obrigada a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Município, fornecer cópia dos documentos funcionais para os servidores que deles necessitarem para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 8º.** No caso de dúvidas quanto ao CENSO PREVIDENCIÁRIO os servidores municipais poderão fazer contatos telefônicos com o FPSMP, através do número (24) 24311920;

**Art. 9º.** Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença do titular no posto de atendimento, para colher biometria, foto, e digitalização dos documentos originais (preferencialmente) ou das respectivas cópias (legíveis) autenticadas, de acordo com a situação e relação detalhada no anexo I deste Decreto.

**Art. 10º.** Os órgãos de administração municipal, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto nesta Portaria.

**Art. 11º.** Os servidores ativos que não se cadastrarem no prazo normal poderão ter o valor dos seus vencimentos SUSPENSOS pelo Município, em conformidade com os art. 68 a 71 da Lei nº 1.104/2014, através de procedimento administrativo encaminhado pelo Gestor do RPPS/Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, e somente serão restabelecidos, após as regularizações do Censo Previdenciário, o qual passará a ser realizado unicamente na sede do FPSMP.

**Art. 12º.** Para fins de comprovação dos dados cadastrais será obrigatória a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticada em cartório das seguintes documentações no atendimento presencial:

**SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI/RJ**

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Documento de Identificação (Preferencialmente RG, ou assemelhado na forma da lei);
- Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo com CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias);
- Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (com firma reconhecida em cartório);
- Certidão de óbito ou certidão de casamento atualizada, no caso de falecimento do cônjuge;
- Certidão de nascimento do segurado;

- Certidão de nascimento dos dependentes; **se houver dependente**
  - Documentos pessoais do Conjuge (RG e CPF);
  - CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social); **se houver**.
  - PIS e/ou PASEP;
  - Título de Eleitor (para maiores de 18 anos e menores de 70 anos);
  - Extrato Previdenciário do INSS (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social), obrigatório apresentar mesmo que em branco, sem tempos anteriores;
- OBS.: O Extrato Previdenciário pode ser solicitado junto a agência do INSS ou pode ser emitido pelo Autoatendimento (Caixa Eletrônico) do Banco do Brasil através da seguinte sequência: **MENU COMPLETO > CONTA CORRENTE > EXTRATOS > EXTRATOS DIVERSOS > PREVIDÊNCIA SOCIAL**
- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;
  - Certidão de tempo de contribuição, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), **se houver**
  - Termo de Posse ou Portaria de Nomeação;
  - Laudo médico ou documento comprobatório em caso de servidor com PCD – Pessoa com Deficiência;
  - RNE – Registro Nacional de Estrangeiro em caso de servidor estrangeiro;
  - CNH – Carteira Nacional de Habilitação para os ocupantes de cargo de motorista;
  - Registro no conselho de classe para os cargos exigidos em lei;
  - Certificado de Reservista exigido para o sexo masculino;
  - Certificado de ensino médio ou ensino superior ou pós-graduação ou mestrado ou doutorado, conforme o caso.

#### DEPENDENTES

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades;
- Documento de identificação (RG, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); para dependentes até 21 (vinte e um) anos de idade que não possuem documento de identificação c/ foto, servirá para comprovação da dependência a Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento;
- Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.

Obs.: Não é obrigatório a presença dos dependentes para a realização do recadastramento, visto que a inclusão será realizada pelo próprio servidor municipal ativo.

Esposo (a), Companheiro (a) são dependentes previdenciários, para tanto, é obrigatório apresentar documento de identificação com foto e CPF como descrito acima (aceita-se cópia legível e autenticada).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Pirai/RJ, 01 de Agosto de 2016.

**Paulo Maurício Carvalho de Souza**  
Secretário de Administração  
Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai

**Paulo Maurício Carvalho de Souza**  
Secretário de Administração  
Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai

## JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!

O lixo jogado nos lagos e rios causa

MORTANDADE DE PEIXES

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS



### PORTARIA – FPSMP Nº 202/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 03/08/2016, da servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 6400;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 151/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00087/2014;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 09/08/2016 a 14/12/2016, perfazendo 128 (cento e vinte e oito) dias, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 6400, Auxiliar de Enfermagem, nível VI, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de agosto de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

### PORTARIA – FPSMP Nº 203/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 03/08/2016, do servidor **JOSE ADEMIR CELESTINO**, matrícula 5721;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria -FPSMP nº 125/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 008/2015;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 20/08/2016 a 17/12/2016, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, ao servidor **JOSE ADEMIR CELESTINO**, matrícula 5721, Agente de Obras e Serviços Públicos, nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de agosto de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 204/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 03/08/2016, da servidora **EDNA APARECIDA DE CARVALHO**, matrícula nº 4770;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 153/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 344/2013;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 13/08/2016 a 11/12/2016, perfazendo 121 (cento e vinte e um) dias, a servidora, **EDNA APARECIDA DE CARVALHO**, matrícula nº 4770, Docente I, Nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de agosto de 2016.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 205/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 03/08/2016, do servidor **ITAMAR DE SOUZA**, matrícula 4797;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 113/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 194/2016;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 02/08/2016 a 29/11/2016, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, ao servidor **ITAMAR DE SOUZA**, matrícula 4797, Operador de Máquinas Pesadas, nível VIII, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de agosto de 2016.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 206/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 03/08/2016, do servidor **MARCOS ANTONIO RIBEIRO DA LUZ**, matrícula 10607;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 698/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 304/2016;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 29/07/2016 a 27/08/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor **MARCOS ANTONIO RIBEIRO DA LUZ**, matrícula 10607, Especialista de Educação – Professor Pedagógico, nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de agosto de 2016.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 207/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 03/08/2016, da servidora **ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA BRITES NYLAND**, matrícula nº 8644;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 677/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00331/2013;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 23/07/2016 a 05/09/2016, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora, **ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA BRITES NYLAND**, matrícula nº 8644, Inspetor de Alunos, Nível VI, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de agosto de 2016.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 208/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 03/08/2016, da servidora ANA BEATRIZ DA SILVEIRA PAIVA, matrícula nº 10342;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 675/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 3º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00303/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 27/07/2016 a 25/08/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, ANA BEATRIZ DA SILVEIRA PAIVA, matrícula nº 10342, Especialista de Educação Orientador Educacional, nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos benefícios no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 05 de agosto de 2016.

Paula Lages Tolentino  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**SÁBADO DA FAXINA**  
NÃO DÊ FOLGA PARA O  
**MOSQUITO DA DENGUE**

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

**NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE**

Tampe os tonéis e caixas-d'água

Mantenha as calhas sempre limpas

Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados

Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco

SUS Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRÁSIL**  
PATRIA EDUCADORA

**PIRAÍ**  
**EDUCAÇÃO**  
**100%**  
Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em EDUCAÇÃO esse é o nosso compromisso!

Pirai atingiu a meta do Governo Federal